

1

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2019**

Controle Interno nº 1054
Processo Administrativo nº 199/2019

A Prefeitura de Leme, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I.

Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes	
Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil	Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil	

A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº 5.313/06, 6.332/13, 7.206/19, Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: Menor Preço Global por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I.

### Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: (19) 3572 1881 licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias: vide "credenciamento" no presente edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019;

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

**Local**: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

A publicidade do presente certame se dará nos moldes das formalidades contidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 5.313/2006 e artigo 8° da Lei Federal nº 12.527/2011.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



# 1 - DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Descrição do Objeto ou Termo de referência.
Anexo 2A	Minuta da Ata de Registro
Anexo 2B	Minuta do Pedido de Empenho
Anexo 3	Exigências para Habilitação.
Anexo 4	Informações — Nota Fiscal Eletrônica.
Anexo 5	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
Anexo 6	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa
	empregadora
Anexo 7	Carta-proposta para fornecimento
Anexo 8	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de
	Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
Anexo 9	Termos de credenciamento para participação
Anexo 10	Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
Anexo 11	Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

### 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (**licitações**) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Administração, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, acesso "licitações públicas".

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, atendendo ao direito de prioridade para a <u>microempresa e empresa de pequeno porte</u> para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).



## 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- Em processo de falência, ou com falência decretada; OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
- Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Direta do Município de Leme, suspenso, tanto em razão do artigo 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo artigo 7º, da Lei 10.520/02;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme.

**OBSERVAÇÃO**: A Administração reserva-se o direito de consultar os sites: <a href="www.tcesp.gov.br">www.tcesp.gov.br</a> e <a href="www.portaldatransparencia.gov.br">www.portaldatransparencia.gov.br</a> a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de adesão ao Sistema Eletrônico (Credenciamento para participação), conforme Anexo 9.

O termo NÃO deverá ser anexado junto a ficha técnica, evitando-se o conhecimento da identificação da proponente.

Ficha técnica descritiva, contendo as especificações do objeto da licitação, conforme o Anexo 10, sendo vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



As <u>microempresas ou empresas de pequeno porte</u> que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva do Objeto **sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação**.

Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014.

# 4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponiveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02). ANEXO 11

### 5 - A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP (quando for o caso), classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;

Abrir as propostas iniciais de preços;

Analisar a aceitabilidade das propostas;

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Desclassificar propostas indicando os motivos;

Conduzir os procedimentos relativos aos lances

Escolha a proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;

Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

Declarar o vencedor;

Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

O prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis, conforme § 3° do artigo 17 do Decreto Municipal 5.313/2006.

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "LOGIN", opção "LICITAÇÃO PÚBLICA", "SALA DE NEGOCIAÇÃO", observados data e horários estabelecidos.

O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital. Será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (*upload*) ao sistema, conforme o modelo do **Anexo 10**.

A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 10) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Aberta a etapa competitiva, os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o lote.

Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances [RANDÔMICO MANUAL].

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço GLOBAL DO LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

### 7 - DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes **não exclusivos** à MEI/ ME e EPP

#### 8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **menor preço GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao artigo 48 da Lei 8.666/93.

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço global por lote, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

# 9 - HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação está relacionada no **Anexo 3**.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA CORREIOS, ou DIRETAMENTE, (em original ou cópia autenticada) no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data da sessão pública virtual, para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME — DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS — Rua Joaquim Mourão, 289, CEP nº. 13610-070. Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade confirmada no respectivo site.

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NO MESMO PRAZO ACIMA:

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 1) PROPOSTA ESCRITA, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME, MEDIANTE APLICAÇÃO DE DESCONTO, DE FORMA LINEAR, ENTRE O PREÇO DE CADA ITEM APRESENTADO NA FICHA TÉCNICA E O PREÇO BLOGAL VENCEDOR. (SE NECESSÁRIO, A TABELA PARA APLICAÇÃO DO CALCULO ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE www.leme.sp.gov.br/licitacao)
- 2) No mínimo, uma amostra de cada um dos ítens ofertados, sendo os de vestuário, de qualquer tamanho, para análise de sua adequação as exigências contidas no edital, inclusive personalizada com todos os emblemas bordados conforme padrão GCM Leme. Apresentar amostra de todos os itens.

O não-cumprimento do envio dos documentos e AMOSTRAS dentro do prazo acima estabelecido, e/ou sua reprovação, acarretará na desclassificação da licitante, estando sujeita ainda, as penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, prosseguindo-se o processo, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

# 10 - HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por, no mínimo, 02 dias, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por escrito, **cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados**, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### 11 - RECURSOS

Conforme artigo 26 do Decreto 5.313/2006, ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, salvo quando contenham nítido intuito protelatório.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DAS SESSÕES (todos os lotes)

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 13 -IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal constante no artigo 18, do Decreto 5.313/2006, e com base em seus parágrafos se norteará o rito procedimental.

# **14 - PENALIDADES**

Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação de regência.

A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as sanções descritas na Ata de Registro, sem prejuízo das demais sanções legais e responsabilidades civis e criminais:

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator, e outras, a saber:

- Advertência;
- Multa:
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até
   02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

# 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

No caso do primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração aplicará o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Leme a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo, inclusive, adquirir quantidade menor do que a estimada no Termo de Referência.

## 16 - DO CONTRATO /PEDIDO DE COMPRA

Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de "PEDIDO(S) DE COMPRA(S)" (art. 62, Lei 8.666/93), (Anexo 2B), com informações simplificadas e que se vincula às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo 2A).



## 17 - PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o ANEXO I.

#### 18 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, devidamente aprovado, nos termos dos anexos deste edital.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail : nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta;

Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

# 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, identificados quando do uso da secretaria solicitante dos serviços provenientes desta ATA de Registro de Preços.

### 20 - DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

As garantias quanto ao objeto, na entrega ou após ela, serão as que estabelecem o fabricante e/ou o Código de Defesa do Consumidor, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável e também do exigido no ANEXO I.

### 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e;
- IV recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.

No caso do item anterior, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Leme, considerado aquele a que está vinculado o Município.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Avenida 29 de Agosto, 668, centro Leme, para melhores esclarecimentos, se necessários.

A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos das Leis Ordinárias nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 5.313/2006, 7.206/19.

Leme, 22 de Agosto de 2.019.

## JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL ÓRGÃO GERENCIADOR

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO OU TERMO DE REFERENCIA.
ANEXO 2-A	MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ANEXO 2-B	MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO
ANEXO 3	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO 4	INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO 6	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA
ANEXO 7	CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO
ANEXO 8	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO 9	TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO (CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO)
ANEXO 10	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
ANEXO 11	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES



# ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL № 054/2019 (C.I nº1054)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

### REQUISIÇÃO Nº 5700/2019

### **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

- 1 As contratações serão formalizadas por cada órgão participante ou aderente, mediante pedido(s) de fornecimento/empenho(s), do(s) qual(is) todas as condições do edital, seus anexos e Ata de Registro farão parte, independentemente de transcrição;
- 2 Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
- 3 Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 4 Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 5 Será de responsabilidade da **EMPRESA** também, a entrega do objeto nos locais determinados, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 6 As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 7 As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fazerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 8 O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.
- 8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.
- 8.2 Expirado o prazo previsto na alínea "b", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).
- 8.3 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

### **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

#### 1) DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fardamentos específicos e padronizados aos profissionais da Guarda Civil Municipal de Leme.



## 2-) DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o pedido em referência em caráter de urgência, visto ser material imprescindível ao desempenho das atividades atinentes à Guarda Civil Municipal, sendo que os atuais estão em condições precárias devido ao desgaste do tempo e não temos nada em estoque para fornecer aos GCM's.

### 3-) DO OBJETO:

Deverão ser confeccionados e embalados em forma de Kits Operacionais Individuais, onde cada Kit deverá conter externamente as seguintes inscrições: nome da fornecedora, nome do GCM, conteúdo, quantidade e número do manequim; e na quantidade de acordo às especificidades relacionadas abaixo, sendo que cada Kit deverá conter os seguintes materiais:

LOTE UNICO					
		PREÇO UNIT MAX.R\$	PREÇO TOTAL MÁX.R\$		
1	80	unid	Kit Operacional	1.731,00	138.480,00
2	20	unid	Kit Apoio Tático	1.084,00	21.680,00
3	10	unid	Kit Canil	740,00	7.400,00
4	120	unid	Luvas de Ombro - Par	56,00	6.720,00
5	240	unid	Insígnias com velcro para mangas - Par	56,00	13.440,00
6	60	unid	Emblema de braço com 7,5cm de largura x 9,00cm de alt., bordado e fixado em velcro macho	10,50	630,00
PREÇO GLOBAL MÁXIMO R\$ 188.350					R\$ 188.350,00

# **DETALHAMENTOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS**

ITEM 1				
80 KITS OPERACIONAL Cada kit deverá ser composto por				
	Preço Total máx.R\$			
01 JAQUETA DE INVERNO	482,00	482,00		
02 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA CURTA	122,00	244,00		
01 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA LONGA	135,00	135,00		
02 CALÇAS OPERACIONAIS	128,00	256,00		
03 CAMISETAS BRANCA	52,00	156,00		
02 BONÉS	88,00	176,00		
01 BERMUDA TECTEL	46,00	46,00		
01 JAQUETA TECTEL	122,00	122,00		
01 CALÇA TECTEL 70,00		70,00		
02 TARJETAS	44,00			
TOTAL KIT OPERACIONAL	R\$ 1.731,00			



### **DETALHAMENTOS - UNIFORME OPERACIONAL**

JAQUETA DE INVERNO (modelo 07): Confeccionada em nylon Rip Stop tipo cordura, na cor Azul Marinho Noite, tipo PM, com elástico na cintura, com forro em matelassê descartável preso por zíper; com velcro para identificação no canto superior direito na altura do peito, medindo 2 cm x 11 cm; reforços em EVA no tórax, ombro e cotovelos; 02 bolsos internos, embutidos tipo bolso de paletó e 2 bolsos externos inferiores, embutidos, tipo bolso de peito de paletó, aplicados em diagonal no dianteiro com canto vivo, com duplo pesponto; na manga esquerda bordado eletrônico a laser da bandeira do Município de Leme conforme modelo 01 medindo 4,5 cm x 7,5 cm, sendo sua aplicação a 5 cm abaixo da costura do ombro; lado direito velcro fêmea para fixação de emblema de braço, conforme modelo 02; na parte traseira (costas) deverá ter bordado eletrônico a laser com o descritivo "GUARDA CIVIL" (meia lua) e "LEME" (reto) na cor branca; na parte da frente, no canto esquerdo na altura do peito brasão da GCM medindo 6,0 X 4,0 conforme modelo 03, no formato e cores originais, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados; zíper: iniciará na base da jaqueta e terminará a 1cm da costura (base) da gola; platinas serão do mesmo tecido, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho de sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas, sendo as medidas proporcionais aos manequins; mangas: compridas, sem canhão, com duplo pesponto, terminando em (elástico) sanfonado de primeira qualidade nos punhos, com 5 cm a 6 cm de largura, sendo do mesmo tecido; gola: tipo esporte, aberto como as das jaguetas comuns, duplo pesponto; cós em elástico sanfonado de primeira qualidade em todo o traseiro onde terminará dos dois lados no mesmo tecido da jaqueta, havendo transpasse do lado esquerdo sobre o direito com aproximadamente 4 cm; deverá ser fixado no lado esquerdo do cos e nas extremidades botão de pressão em latão de primeira qualidade, na cor do tecido (azul marinho noturno), para abotoar o transpasse;

GANDOLA MANGA CURTA (modelo 08): Camisa tipo Militar, confeccionada em tecido Rip Stop, na cor Azul Marinho Noite, com pala traseira dupla reta; com 2 bolsos na altura do peito, com prega macho e tampas com botão na cor azul, com abertura para caneta no bolso esquerdo, com velcro fêmea para identificação acima do bolso direito 2,0 cm x 11 cm; com platina nos ombros; gola entretelada; bordado eletrônico a laser na manga esquerda a bandeira do Município de Leme modelo 01 e lado direito velcro fêmea para fixação do emblema de braço e bordado eletrônico a laser do emblema de braço do policiamento preventivo com velcro macho para fixação conforme modelo 02.

# ESPECIFICAÇÃO DA GANDOLA MANGA CURTA

- a-) Talhe de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda extensão, abotoada por 06 (seis) botões de massa na cor do tecido;
- b-) Gola esporte, com entretela, largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada;
- **c-) Mangas -** curtas com bainhas fixas de 2 cm, pespontadas duplamente;
- d-) Traseiro com pala reta, pespontadas, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distando 8 cm de costura de manga e 1 cm de profundidade.
- e-) Platinas embutidas na costura da manga com 5 cm de largura na base e 5 cm na extremidade com cantos oitavados e a medida do comprimento variando de acordo com o tamanho da gandola, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.
- f-) Bolsos- 02 (dois), retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior a portinhola na mesma cor do tecido, no bolso esquerdo terá abertura de para caneta, acabada em travete. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim;
- g-) Bandeira do município será fixada a 5 cm da costura da parte superior da parte esquerda. Bordada no tamanho 4,5 cm de altura x 7,5 cm comprimento, no formato e cores originais, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados conforme modelo 01.
- h-) Emblema Policiamento Preventivo será fixado o velcro fêmea a 5 cm da costura da parte superior da manga direita e o Bordado fixado no velcro macho no tamanho 7,5 de largura X 9 de altura conforme modelo 02, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.



GANDOLA MANGA LONGA (modelo 09): Camisa tipo militar, com punho e botão, confeccionada em tecido Rip Stop, na cor Azul Marinho Noite, com pala traseira dupla reta; com 2 bolsos na altura do peito com prega macho e tampas com botão na cor azul; com abertura para caneta no bolso esquerdo ,com velcro fêmea para identificação acima do bolso direito 2,0 x 11 cm; com platina nos ombros; gola entretelada; carcela de 3,5 cm; bordado eletrônico a laser na manga esquerda a bandeira do Município de Leme modelo 01 e na manga direita velcro fêmea para fixação de emblema de braço e bordado eletrônico a laser do emblema de braço do policiamento preventivo com velcro macho para fixação conforme modelo 02.

# ESPECIFICAÇÃO DA GANDOLA MANGA LONGA

- **a-) Talhe** de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda extensão, abotoada por 06 (seis) botões de massa na cor do tecido;
- b-) Gola esporte, com entretela, largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada;
- **c-) Mangas** longas, punho com 5 a 6 cm de largura com um caseado para fechamento com botão na cor azul escuro da mesma cor do tecido, pespontadas duplamente;
- **d-) Traseiro** com pala reta, pespontadas, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distando 8 cm de costura de manga e 1 cm de profundidade.
- e-) Platinas embutidas na costura da manga, com 5 cm de largura na base e 5 cm na extremidade e a medida do comprimento variando de acordo com o tamanho da gandola, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.
- **f-) Bolsos -** 02 (dois), retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados, aplicados um de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior a portinhola na mesma cor do tecido, no bolso esquerdo terá abertura de para caneta, acabada em travete. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim;
- **g-) Bandeira do município -** será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga esquerda. Bordada no tamanho 4,5 de altura x 7,5 cm de comprimento, no formato e cores originais, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.
- h-) Emblema Policiamento Preventivo será fixado o velcro fêmea a 5 cm da costura da parte superior da manga direita e o Bordado fixado no velcro macho no tamanho 7,5 de largura X 9 de altura conforme modelo 02, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.

CALÇA OPERACIONAL MASCULINA (modelo 10):Tipo social, confeccionada em tecido Rip Stop, na cor Azul Marinho Noite; braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de metal na mesma cor do tecido, cremalheira fina; aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos e fechamento no cós; 02 bolsos traseiro falso; 02 bolsos frontais embutidos forrado tipo faca, na cor azul marinho noturno, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca.

<u>DESCRIÇÃO DA CALÇA MASCULINA</u> — direta, largura retangular, tendo sobra de tecido em toda a extremidade não inferior a 1,5 cm e na emenda do traseiro 2,0 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, as costuras laterais deverão ser rebatidas;

- a-)o ponto no fechamento do gancho TRASEIRO tem que ser CORRENTE;
- b-)as ilhargas e entre pernas em interlock bitola média (1 cm);
- **c-)** pesponto em ponto corrente:
- **d-) Cintura:** com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 7 cm de altura distribuído conforme tamanho do manequim.
- e-) o cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (4 cm de largura), abotoado por botão na cor do tecido, forrado com o mesmo tecidos dos bolsos;
- f-) Braquilha: forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper de metal na cor do tecido, com travete na parte inferior;
- **g-) Bolsos frontais tipo faca,** com duplo pesponto, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocada e com travetes nas extremidades da abertura da boca;
- h-) Bolsos traseiros: falsos.



CALÇA OPERACIONAL FEMININA (modelo 10): Tipo social, confeccionada dentro dos padrões femininos, em tecido Rip Stop, na cor Azul Marinho Noite, CINTURA/CÓS ALTO com zíper de metal na mesma cor do tecido, cremalheira fina, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos e fechamento no cós, sem bolso traseiro, com dois bolsos frontais embutidos forrado tipo faca, na cor azul marinho noturno, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca.

<u>DESCRIÇÃO DA CALÇA OPERACIONAL FEMININA</u> — direta, largura retangular, tendo sobra de tecido em toda a extremidade não inferior a 1,5 cm e na emenda do traseiro 2,0 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, as costuras laterais deverão ser rebatidas;

- a-) o ponto no fechamento do gancho TRASEIRO tem que ser CORRENTE;
- **b-)** as ilhargas e entre pernas em interlock bitola média (10 mm);
- **c-)** pesponto em ponto corrente;
- **d-) Cintura:** com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 7 cm de altura distribuídos conforme tamanho do manequim;
- e-) o cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (4 cm de largura), abotoado por botão na cor do tecido, forrado com o mesmo tecidos dos bolsos;
- f-) Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper de metal na cor do tecido, com travete na parte inferior;
- **g-) Bolsos frontais tipo faca,** com duplo pesponto, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocada e com travetes nas extremidades da abertura da boca;
- h-) Bolsos traseiros: falsos.

<u>CAMISETA BRANCA (modelo 11)</u>: Confeccionada em malha fria, gola careca com ribana, manga curta, no canto esquerdo brasão da GCM (modelo 03) medindo 6,0 X 4,0 na altura do peito, no formato e cores originais, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados e nas costas o processo de *silkscreen* "GUARDA CIVIL" (meia lua) e LEME (reto) na cor Azul Marinho Noite.

O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e ou desvios externos; as costuras devem ser planas, o produto não poderá apresentar desfiamentos na superfície do tecido e nos bordados, nem esmagamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

**Processo de costura:** costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade e excelente acabamento, o produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

<u>BONÉ (modelo 12)</u> – Modelo Militar na cor **Azul Marinho Noite**, em tecido **Rip Stop**, sem regulador traseiro, com faixa quadriculada nas laterais e parte frontal com 2 cm, e na parte frontal, acima da faixa quadriculada, deverá conter o brasão da Guarda Civil Municipal de Leme (conforme modelo 03), no tamanho aproximado de 4,0 x 3,0 cm, no formato e cores originais, com bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizado.

<u>JAQUETA TACTEL (modelo 13)</u>: em tactel azul marinho, com forro em tela branca, com zíper azul marinho até o bico da gola, sem bolso superior, com dois bolsos inferiores nas laterais embutidos, com elástico nos punhos e cós, com bordado eletrônico a laser brasão da GCM medindo 6 cm de altura x 4 cm de largura (modelo 03) na altura do peito, no canto superior esquerdo e sylkscreen branco nas costas GUARDA CIVIL(meia lua) e LEME (reto).

<u>CALÇA TACTEL (modelo 14)</u>: em tactel azul marinho, com dois bolsos frontais embutidos forrado tipo faca, sem forro, com barra reta, com elástico e cadarço em toda cintura, com bordado eletrônico laser "brasão da GCM" (modelo 03) na perna esquerda no meio da coxa à 5 cm da costura lateral externa, medindo 06 cm de altura x 04 cm de largura.

**BERMUDA TACTEL** (modelo 14): com aproximadamente 10 cm acima do joelho em tactel azul marinho, sem forro, sem bolso, com elástico em toda a cintura, com bordado eletrônico a laser na perna esquerda o brasão da GCM Leme (modelo 03) medindo 06 cm de altura x 04 cm de largura, onde a base deverá ser 05 cm acima da barra e 5cm da costura lateral externa.



-, Juntos faremos o que deve ser feito!

<u>TARJETAS</u> - confeccionada em rip stop na cor azul marinho noite com bordados na cor negativa (cinza e prata) nome de guerra e tipo sanguíneo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados, medindo 11 cm de largura x 2 cm de altura; a tarjeta deverá ser fixada sobre velcro macho.

ITEM 2 20 KITS-APOIO TÁTICO Cada Kit deverá ser composto por: Preço total Preço unit. máx.R\$ máx.R\$ 01 GANDOLA DE INVERNO - TIPO TÁTICA 258,00 258,00 02 GANDOLAS TÁTICA MANGA LONGA 178,00 356,00 03 CAMISETAS AZUL MARINHO 58,00 174,00 02 CALÇAS TÁTICA 148,00 296,00 PREÇO TOTAL KIT TÁTICO R\$ 1.084,00

ITEM 3				
10 KITS CANIL Cada Kit deverá ser composto por:				
Preço Unit. Máx.R\$				
02 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA CURTA	135,00	270,00		
03 CAMISETAS AZUL MARINHO	58,00	174,00		
02 CALÇAS TÁTICA	148,00	296,00		
PRETO TOTAL KIT CANIL				

# **DETALHAMENTOS - UNIFORME TÁTICO - KIT CANIL**

GANDOLA DE INVERNO TIPO TÀTICA (modelo 15): (comprimento até a virilha), com forro em metelasse fixo; manga longa com punho e botão; com quarto bolsos na parte frontal tipo fole, com prega fêmea e tampas com botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos; com transpasse na gola; fechamento frontal com botões e vista; com pregas traseiras (1 cada lado); com duto para cadarço na cintura; com forro acolchoado no cotovelo; com velcro para identificação acima do bolso direito 2,0 x 11,0 cm, com bordados negativos na manga esquerda da bandeira de Leme ( modelo 04) medindo 4,5 de altura x 7,5 cm de largura no formato original e cor negativo e na manga direita bordado o Brasão da ROMU ( modelo 05)medindo 7,5 cm de largura x 9 cm de altura na cor negativo e na altura do peito lado esquerdo brasão da GCM( modelo 06 ) medindo 6cm de altura x 4 cm de largura na cor negativo.

# ESPECIFICAÇÃO DA GANDOLA DE INVERNO TIPO TÀTICA: terá uma carcela de 3,5 cm;

- **a-) Talhe** de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda extensão, abotoada por 06 (seis) botões de massa;
- b-) Gola esporte, com entretela, largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada;

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- **c-) Mangas** longas, punho com 5 cm a 6 cm de largura com um caseado para fechamento com botão na cor azul escuro da mesma cor do tecido, pespontadas duplamente;
- **d-) Traseiro** com pala reta, pespontadas, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distando 8 cm de costura de manga e 1 cm de profundidade.
- e-) Platinas embutidas na costura da manga, com 5 cm de largura na base e 5 cm na extremidade e a medida do comprimento variando de acordo com o tamanho da gandola, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.
- **f-) Bolsos-** com quarto bolsos tipo fole, com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados, aplicados dois de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, no bolso esquerdo superior terá abertura de para caneta, acabada em travete. As medidas serão proporcionais ao tamanho do maneguim;
- **g-) Bandeira do município** (modelo 04) será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga e centralizada, bordada no tamanho 4,5 de altura x 7,5 cm de largura no formato original e cor negativo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.
- h-) Brasão ROMU (modelo 05) será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga e centralizada, bordada no tamanho aproximado 9,0 de comp. x 7,5 cm de largura, no formato original e cor negativo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados
- **i-)Brasão da GCM** (modelo 06) será fixado na altura do peito, do lado esquerdo, bordado no tamanho de 6 cm de altura x 04 de largura, no formato original e cor negativo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.

GANDOLA TÀTICA MANGA LONGA (modelo 15): (comprimento até a virilha), sem forro, manga longa mais larga; com carcela maior para dobrar as mangas até em cima; com quarto bolsos tipo fole, com prega fêmea e tampas com botões e vista; com transpasse na gola; fechamento frontal com botões e vista; com pregas traseiras (1 cada lado); com duto para cadarço na cintura; com forro acolchoado no cotovelo; com velcro para identificação acima do bolso direito 2,0 x 11 cm., com bordados negativos na manga esquerda da bandeira de Leme ( modelo 04) medindo 4,5 de altura x 7,5 cm de largura no formato original e cor negativo e na manga direita bordado o Brasão da ROMU ( modelo 05) medindo 7,5 cm de largura x 9 cm de altura na cor negativo e na altura do peito lado esquerdo brasão da GCM( modelo 06 ) medindo 6cm de altura x 4 cm de largura na cor negativo.

# ESPECIFICAÇÃO DA GANDOLA TATICA - terá uma carcela de 3,5 cm;

- **a-) Talhe** de camisa esporte levemente cinturada, com bainha de 1 cm aberta em toda extensão, abotoada por 06 (seis) botões de massa;
- b-) Gola esporte, com entretela, largura de 6 a 8 cm (para todos os tamanhos), pespontada;
- **c-) Mangas** longas, punho com 5 cm a 6 cm de largura com um caseado para fechamento com botão na cor azul escuro da mesma cor do tecido, pespontadas duplamente:
- **d-) Traseiro** com pala reta, pespontadas, tecido duplo, e uma prega de cada lado, distando 8 cm de costura de manga e 1 cm de profundidade.
- e-) Platinas embutidas na costura da manga, com 5 cm de largura na base e 5 cm na extremidade e a medida do comprimento variando de acordo com o tamanho da gandola, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.
- **f-) Bolsos-** com quarto bolsos tipo fole, com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo e cantos inferiores oitavados, aplicados dois de cada lado do dianteiro, na altura do tórax, no bolso esquerdo terá abertura de para caneta, acabada em travete. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim;
- **g-) Bandeira do município** (modelo 04) será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga e centralizada, bordada no tamanho aproximado 4,5 de alt. x 7,5 cm de largura, no formato e cor negativo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados





, Juntos faremos o que deve ser feito!

h-) Brasão ROMU — (modelo 05) será fixada a 5 cm da costura da parte superior da manga e centralizada, bordada no tamanho aproximado 9,0 de altura x 7,5 cm de largura, no formato e cor negativo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados

**i-)Brasão da GCM** – ( modelo 06) será fixado na altura do peito, do lado esquerdo, bordado no tamanho de 6 cm de altura x 04 de largura, no formato original e cor negativo, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados.

<u>CAMISETA AZUL MARINHO NOITE (modelo 16)</u>: Confeccionada em malha fria, gola careca com ribana, manga curta, no canto esquerdo brasão da GCM (modelo 06) medindo 6,0 X 4,0 na altura do peito, no formato e cor negativo, confeccionado em bordado eletrônico a laser de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos e nas costas o processo de *silkscreen* "ROMU" ou "CANIL" (reto) na cor negativo.

O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras e bordados não poderão apresentar descontinuidades e ou desvios externos; as costuras devem ser planas, o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e nos bordados, nem esmagamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

**Processo de costura:** costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade e excelente acabamento, o produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

<u>CALÇA TÁTICA (modelo 17)</u>: confeccionada em RIP STOP na cor azul marinho noite; com zíper de metal; com bolso superior forrado tipo faca, bolsos com prega macho e tampas com botões na mesma cor do tecido tipo massa quatro furos nas laterais das pernas e no traseiro; com reforços de tecido interno no gancho traseiro e nos joelhos.

**DESCRIÇÃO DA CALÇA TÁTICA**, tendo sobra de tecido em toda a extremidade não inferior a 1,5 cm e na emenda do traseiro 2,0 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, as costuras laterais deverão ser rebatidas:

- a-)o ponto no fechamento do gancho TRASEIRO tem que ser CORRENTE;
- b-)as ilhargas e entre pernas em interlock bitola média (1 cm);
- **c-)** pesponto em ponto corrente;
- **d-) Cintura:** com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 7 cm de altura distribuído conforme tamanho do manequim.
- e-) o cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (4 cm de largura), abotoado por botão na cor do tecido, forrado com o mesmo tecidos dos bolsos;
- f-) Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper de metal na cor do tecido, com travete na parte inferior;
- **g-)** Bolsos frontais tipo faca, com duplo pesponto, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocada e com travetes nas extremidades da abertura da boca;
- h-) Bolsos traseiros: com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 3 cm, pesponto duplo. As medidas serão proporcionais ao tamanho do maneguim:
- **i-)Bolsos laterais:** um cada lado nas laterais da coxa com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 8 cm, pesponto duplo. As medidas serão proporcionais ao tamanho do maneguim.

ITEM 4					
QTD UNID DESCRIÇÃO		DESCRIÇÃO	Preço Unit.Máx.R\$	Preço Total Máx.R\$	
120	UN	LUVA DE OMBRO-PAR	56,00	6.720,00	

	ITEM 5				
QTD UNID DESCRIÇÃO		Preço Unit.Máx.R\$	Preço Total Máx.R\$		
240	UN	INSIGNIA	56,00	13.440,00	



Juntos faremos o que deve ser feito!

	ITEM 6				
QTD UNID DESCRIÇÃO		Preço Unit.Máx.R\$	Preço Total Máx.R\$		
60	UN	EMBLEMA DE BRAÇO	10,50	630,00	

## DETALHAMENTOS - INSIGNIAS, LUVA DE OMBRO, EMBLEMA DE OMBRO.

**INSIGNIAS** - confeccionada em rip stop na cor azul marinho noite com bordados na cor amarelo ouro, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados, bordados conforme modelos 1°CL, 2°CL, 3°CL com velcro macho e fêmea, medindo 6 cm de largura x 4,5 cm de altura.

**LUVA DE OMBRO** - confeccionado em rip stop na cor azul marinho noite com bordados na cor amarelo ouro (CMT, SUBCMT., INSP., SUBINSP.), confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados com 06 cm de largura x 8,5 de altura.

**EMBLEMA DE BRAÇO** - Bordado fixado no velcro macho no tamanho 7,5 cm de largura X 09 cm de altura, confeccionado em bordado de primeira qualidade com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados conforme necessidade da administração pública para aquisição de modelos ( RONDA ESCOLAR, CANIL, MARIA DA PENHA, etc).

### DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

As imagens abaixo são meramente ilustrativas.

# **IMAGEM 01-BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE LEME**





# IMAGEM 02 – EMBLEMA DE BRAÇO DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO

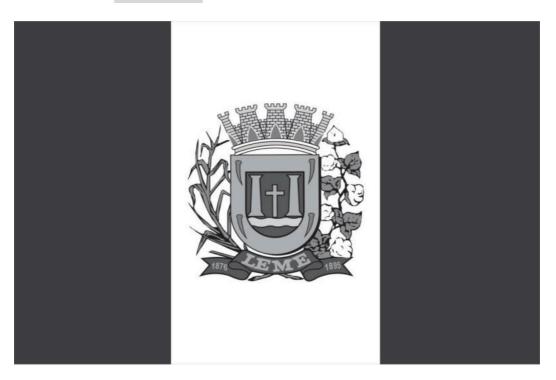


# IMAGEM 03 - BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LEME





# **IMAGEM 04 - BANDEIRA LEME NEGATIVO**



# **IMAGEM 05- BRASÃO ROMU NEGATIVO**





# IMAGEM 06 - BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL LEME



**IMAGEM 07- JAQUETA DE INVERNO** 





# **IMAGEM 08 - GANDOLA OPERACIONAL MANGA CURTA**



# **IMAGEM 09 – GANDOLA OPERACINAL MANGA LONGA**





# **IMAGEM 10- CALÇA OPERACIONAL**



# **IMAGEM 11 – CAMISA BRANCA**





# **IMAGEM 12 - BONÉ**



# **IMAGEM 13 - JAQUETA INVERNO TACTEL**





# **IMAGEM 14 CALÇA E BERMUDA TACTEL**



# IMAGEM15 - GANDOLA TÁTICA DE INVERNO E MANGA LONGA





# **IMAGEM 16 - CAMISA AZUL CANIL E ROMU**



# **IMAGEM 17 - CALÇA TÁTICA**





## **EMBLEMA DE BRAÇO**









## **AVIAMENTOS:**

- a-) Linha: poliéster/ algodão calça linha n.º 80; gandola linha n.º 120, na cor do tecido;
- **b-) Zíper:** fixo, fino, de poliéster, na cor azul negro, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços. Cadarço e cordão na mesma cor, 100% poliéster, multifilamento, cursor de travamento automático, esmaltados na mesma cor do zíper, podendo ser também galvanizado. Cursor, corpo e puxador de zamac e mola trava de aço inoxidável. Terminal inferior de tira de alumínio natural estampado. Terminal superior de tiras estampadas de alpaca ou latão, posteriormente niquelado.
- c-) Botões: massa, 4 furos e 14 mm de diâmetro, na cor do tecido;
- d-) Forro: náilon de primeira qualidade na cor do tecido.

## **CONDIÇÕES TÉCNICAS:**

- a-) Da confecção: ser confeccionado em tecido Rip Stop cor Azul Marinho Noite código cor 5195 com aproximadamente 70% Poliester e 30% Algodão e 220 gr/m², armação em tela, na cor azul marinho noturno apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.
- **b-) Da identificação:** deverá possuir 02 (duas) etiquetas costuradas em cada peça, internamente junto ao cós, conforme segue:
- A primeira, contendo o número maneguim, o nome da fornecedora, mês e ano da fabricação;
- A segunda, contendo a procedência dos tecidos com garantia total do fabricante, composição e instrução para lavar e passar.

### DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E OBJETO:

A empresa licitante declarada vencedora, deverá fornecer uma amostra de cada item cotado, de qualquer tamanho, para análise de sua adequação as exigências contidas no edital, inclusive personalizada com todos os emblemas bordados conforme padrão GCM Leme, no prazo de até 15 dias após a convocação do Pregoeiro. A não apresentação das amostras no prazo fixado, e ou sua inadequação as características descritas no edital, importará na desclassificação da proponente, e retorno dos autos para análise da proposta subsequentemente classificada.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A empresa contratada deverá providenciar as medidas de todos os guardas de forma personalizada e na fita métrica, padrão alfaiataria (não serão aceitos medidas através de grade de tamanhos).

No momento da entrega do objeto, a Contratada deverá aguardar pela total conferência dos materiais, que será realizada pelos responsáveis descritos neste Termo de Referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser realizadas em até 10 dias úteis.

A entrega do material deverá ser feita em até 60 dias após o recebimento do Pedido de Compra/Empenhado, sendo que, deverá providenciar, dentro dos primeiros 15 dias, a medição de todos os GCM, e após, terá os próximos 45 dias, para a confecção e entrega dos fardamentos devidamente embalados em forma de Kits Individuais, conforme requisitado no edital, com objetivo de preservar pela qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/entrega.

A Contratada será responsável pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais (Kits).

Os materiais fornecidos pela Contratada deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Designar os servidores responsáveis para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada em todos os quesitos.

Verificar a conformidade dos materiais recebidos conferindo todas as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação, recebimento e adequação necessária.

Informar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas após a entrega dos materiais em referência, para que sejam devidamente reparados.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as quantidades entregues, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, com as medições devidamente aprovadas pela Secretaria contratante.

Leme, 22 de Agosto de 2019

### JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil



# ANEXO 2-A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/19 - C.I. № 1054
Processo administrativo	199/2019
Sistema GovBr	
ATA DE REGISTRO DE	
PREÇOS Nº	
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I.
DATA DA ASSINATURA	
VALIDADE	12 MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DA SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL
CNPJ:	
RESPONSÁVEL - NOME:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
	DETENTORA DA ATA
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
FONE:	
NOME DO REPRES. LEGAL	
RG №	
CPF/MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE/CEP:	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
	DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



# **CONDIÇÕES GERAIS**

- 1ª OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I., conforme edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2019 C.I. № 1054, bem como a proposta da DETENTORA DA ATA.
- **1.1:** O detalhamento e especificação dos serviços/entregas estão estabelecidos no **ANEXO I** do Edital, que integra este instrumento, independentemente de transcrição.
- **1.2:** A **DETENTORA DA ATA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços objeto desta ata de registro de preços.
- 1.3: A DETENTORA DA ATA deverá executar os serviços/entregas, mediante solicitação do servidor público designado pela Secretaria contratante, sendo que as contratações dar-se-ão através da emissão de pedidos de compra ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.
- **1.4:** A realização dos serviços/entregas, e as obrigações obedecerão o disposto no Anexo I do Edital.
- 2ª DA VALIDADE DA ATA- O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.
- 3ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
- **3.1** O(s) preço(s) registrado(s) são os seguintes:

	LOTE UNICO				
ÍTEM QTD UNID		UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	80	unid	Kit Operacional		
2	20	unid	Kit Apoio Tático		
3	10	unid	Kit Canil		
4	120	unid	Luvas de Ombro - Par		
5	240	unid	Insígnias com velcro para mangas - Par		
6	60	unid	Emblema de braço com 7,5cm de largura x 9,00cm de alt., bordado e fixado em velcro macho		
PREÇO GLOBAL				R\$	

## 3.1.1 Os preços unitários são os seguintes:

ITEM 1  80 KITS OPERACIONAL  Cada kit deverá ser composto por		
01 JAQUETA DE INVERNO		
02 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA CURTA		
01 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA LONGA		
02 CALÇAS OPERACIONAIS		
03 CAMISETAS BRANCA		



Juntos faremos o que deve ser feito!

02 BONÉS		
01 BERMUDA TECTEL		
01 JAQUETA TECTEL		
01 CALÇA TECTEL		
02 TARJETAS		
TOTAL KIT OPERACIONAL		

ITEM 2 20 KITS-APOIO TÁTICO				
Cada Kit deverá ser composto por:				
	Preço unit. máx.	Preço total máx		
01 GANDOLA DE INVERNO - TIPO TÁTICA				
02 GANDOLAS TÁTICA MANGA LONGA				
03 CAMISETAS AZUL MARINHO				
02 CALÇAS TÁTICA				
PREÇO TOTAL KIT TÁTICO				

ITEM 3				
10 KITS CANIL Cada Kit deverá ser composto por:				
	Preço Unit.	Preço Total		
02 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA CURTA				
03 CAMISETAS AZUL MARINHO				
D2 CALÇAS TÁTICA				
PRETO TOTAL KIT CANIL				

	ITEM 4				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total \$	
120	UN	LUVA DE OMBRO-PAR			
	ITEM 5				
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total	
240	UN	INSIGNIA			
		ITEM 6			
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total	
60	UN	EMBLEMA DE BRAÇO			



- **3.2:** Vigorarão durante todo o período de vigência da ata de registro de preços ou das contratações dela decorrentes, inclusive no caso de prorrogação de sua vigência, o(s) preço(s) ofertado(s) pela **DETENTORA DA ATA** no certame licitatório do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução dos serviços relacionados no edital e seus anexos .
- **3.3:** A PREFEITURA realizará o pagamento dos serviços por meio de depósito ou transferência bancária, de acordo com as quantidades executadas/fornecidas em até **30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, junto a Secretaria de Finanças, se e de acordo com o exigido no Edital e seus anexos, e em conformidade com esta Ata.
- **3.4:** Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- **3.5:** A Nota Fiscal que se refere o parágrafo acima, deverá ser emitida eletronicamente, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. No caso de prestação de serviços, deverá ainda ser acompanhada de medições dos serviços realizados no período de referência, devidamente aprovadas, e as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, além dos demais documentos e obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.
- **3.6:** A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.
- **3.7:** A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DA ATA**, em decorrência da aplicação de sanções ou indenizações.
- **3.8:** No ato do pagamento de cada parcela, em caso de prestação de serviços, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos à eventuais contribuições devidas ao INSS, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **DENTORA DA ATA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.
- **3.9:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto das contratações.
- **3.10**: Entre a data do vencimento das parcelas devidas pela prefeitura e a data da efetiva quitação, estará sujeita a **PREFEITURA** a atualização monetária dos respectivos valores, pelos índices legais aplicáveis, desde que requeridos pela contratada.
- **3.11:** Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.
- **4º-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** − O objeto desta ata de registro de preços será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e edital.
- **4.1:** A execução dos serviços/entregas será fiscalizada pelo **servidor público designado por cada Secretaria contratante como gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.
- **4.2:** A fiscalização por parte da **PREFEITURA**, **dar-se-á nos termos da legislação pertinente e, em especial, do Decreto Municipal 6.332/13, e** não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.



- **4.3:** O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços/entregas contratados, expedido pelo **gestor da ata ou das contratações** dela decorrentes.
- **4.4:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no **Código de Defesa do Consumidor** e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- **5ª-DAS OBRIGAÇÕES** São obrigações da **DETENTORA DA ATA**, aquelas previstas no Anexo I do edital, as quais passam a ser parte integrante da presente e das contratações desta decorrentes independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:
- **5.1** No caso de prestação de serviços, responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições, ou outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.
- **5.2** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **DETENTORA DA ATA** intentarem ações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de LEME, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.
- **5.3** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste.
- 5.4 Em caso de prestação de serviços, manter, quando for o caso, na sua direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- **5.5** Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, bem como dos contratos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São obrigações da PREFEITURA:

- 5.7 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª".
- **5.8** As obrigações previstas no Anexo I do Edital.

### 62-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A **DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
  - I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - II não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo motivo devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior.



V - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei 10.520/02, ou que, em virtude de decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

VI - a ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão de contratos em geral.

- 6.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
- 6.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7ª. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 7.1.1 O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preços, por órgão ou entidade não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os órgãos e entidades participantes.
- 7.1.2 No caso do item 7.1.1, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados, e desde não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 7.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os itens acima, não poderão exceder, no conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos inicialmente registrados.

8ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as penalidades:

- 8.1. Advertência;
- 8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços/entregas, a contratada/detentora da ata, está sujeita as seguintes multas.
  - 8.2.1 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 15 dias, após o que, será considerado inexecução contratual com as consequências a seguir expostas;
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada a sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.
- 8.4 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.
- 8.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.6. A aplicação das sanções estabelecidas são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário(a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.



- 8.7 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.
- 8.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado/entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.
- 8.9 Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
- 8.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.
- 9ª DOS RECURSOS As despesas decorrentes da execução dos contratos correrão por conta de crédito orçamentário relativo a Secretaria requisitante, informado no referido instrumento.
- 10ª FUNDAMENTO LEGAL Processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2019 C.I. № 1054, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações, Lei 10.520/02, e Decretos Municipais e 5.312/06, 6.332/13, e 7.206/19, e, no que couber, normas previstas na Legislação de Direito Administrativo, aplicáveis à espécie.
- 11ª VINCULAÇÃO A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO № 054/2019 C.I. № 1054 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
- **12ª DO FORO -** O foro da Comarca de LEME-SP é o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, ou das contratações dele decorrentes.
- 13ª DA PUBLICAÇÃO Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
- 14ª DO VALOR DA ATA DE REGISTRO Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global estimado desta ata em R\$- -( ).
- **15ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Caberá ao òrgão gerenciador, junto com os órgãos participantes, promoverem ampla pesquisa de preços, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, durante todo o prazo de vigência da Ata e dos contratos celebrados.
- **15.1** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA**, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços/entregas suplementares, mencionados na cláusula 7ª da presente.
- **15.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- **15.3** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

# Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



15.4 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

> LEME, 2019

..... **SECRETÁRIO DE ÓRGÃO GERENCIADOR** 

EMPRESA:.... **DETENTORA DA ATA** 





# ANEXO 2-B - MINUTA DO PEDIDO DE EMPENHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

		Número d Descrição da m	Processo: a modalidade: odalidade: Pregã de Compras nº:	/2019 /2019 o Eletrônico/ 20		AS TE	MPO DE NSTRU PERNO 2017-2020	JIR
		DIDO DE FORNECIME	NTO Nº		DE	_11	19	
FORN	IECEDO	<u>R</u>		CNPJ				
Ender	em		Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF	
Lilder	cyc		Barro	OLI .	TOILO	Olddac	- 101	
			Į.					
Unida	de Execu	tora						
Dotaç	ão							
Justific	a athrea							
Jusuik	cauva							
					<del></del> ,	<del></del>		
		pagamento dias corridos, após entrega e ac e cobrança no protocolo, na forma de crédito er		mentos ou mater	iais (conforme	caso) e entreg	a dos	
				<del> </del>	<del></del>			
Local	de entreg	a:						
Item	Cód.	Especificação	Complemento	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Valor Tot	al
					Total Geral			
			Leme,					
		Corretério(a) Documents			Drofoito M			
		Secretário(a) Requerente			Prefeito Municipa	al .		



# ANEXO 3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

#### Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente a tributos mobiliários.
- e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

#### Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração





, Juntas faremas a que deve ser feita!

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 27, § 3º do Decreto nº 5.313/06 e art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

#### Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
  - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declaração de que o mesmo atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III.

### Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo 7).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



, Juntas faremas a que deve ser feita!

## ANEXO 4 – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA IMPORTANTE

## SECRETARIA DA FAZENDA

## COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, a partir de 1º de dezembro de 2.010, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

 I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

## "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.

Carlos César de Godoy Secretário da Fazenda



- Juntas faremas a que deve ser feita!

Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que específica.

Us Estados de Acre, Alagoas, Amapa, Amazonas. Bahía, Ceará, Espirito Santo. Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraiba, Paraná, Pernambuco, Piaul, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondónia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no § 2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte:

#### PROTOCOLO

Clausula primeira A ciausula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

 I - destinadas à Administração Pública direta ou Indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

 II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daqueta do emitente;

III - de comércio ( continua ... )

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)



## ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)	
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)	

**Obs**.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei nº 8666/1993.

(local e data)		
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)		

#### Obs.:

- 1)Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





## **ANEXO 7**

## CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

### Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / CEP:	
ESTADO:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / CEP	
ESTADO:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

### A Prefeitura de Leme/SP

Prezados Senhores, segue PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇOS READEQUADOS

Pregão Eletrônico nº 054/2019 − CI №.1054 **Proposta de Fornecimento**.

_	LOTE UNICO				
ÍTEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	80	unid	Kit Operacional		
2	20	unid	Kit Apoio Tático		
3	10	unid	Kit Canil		
4	120	unid	Luvas de Ombro - Par		
5	240	unid	Insígnias com velcro para mangas - Par		
6	60	unid	Emblema de braço com 7,5cm de largura x 9,00cm de alt., bordado e fixado em velcro macho		
				PREÇO GLOBAL	R\$





Juntos faremos a que deve ser feita!

ITEM 1				
80 KITS OPERACIONAL Cada kit deverá ser composto por				
	Preço Unit	Preço Total		
01 JAQUETA DE INVERNO				
02 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA CURTA				
01 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA LONGA				
02 CALÇAS OPERACIONAIS				
03 CAMISETAS BRANCA				
02 BONÉS				
01 BERMUDA TECTEL				
01 JAQUETA TECTEL				
01 CALÇA TECTEL				
02 TARJETAS				
TOTAL KIT OPERACIONAL				

ITEM 2				
20 KITS-APOIO TÁTICO Cada Kit deverá ser composto por:				
Gaua Kit uevera ser compositi	о рог.			
	Preço unit. máx.	Preço total máx		
01 GANDOLA DE INVERNO - TIPO TÁTICA				
02 GANDOLAS TÁTICA MANGA LONGA	)2 GANDOLAS TÁTICA MANGA LONGA			
03 CAMISETAS AZUL MARINHO				
02 CALÇAS TÁTICA				
PREÇO TOTAL KIT TÁTICO				

ITEM 3				
10 KITS CANIL				
Cada Kit deverá ser compos	to por:	I		
	Preço Unit.	Preço Total		
02 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA CURTA				
03 CAMISETAS AZUL MARINHO				
02 CALÇAS TÁTICA				
PRETO TOTAL KIT CANIL				

ITEM 4					
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total \$	
120	UN	LUVA DE OMBRO-PAR			
ITEM 5					

# Secretaria de ADMINISTRAÇÃO





, Judos faremos o que dere ser feito!

QTD	UNID	<b>DESCRIÇÃO</b>	Preço Unit.	Preço Total		
240	UN	INSIGNIA				
	ITEM 6					
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total		
60	UN	EMBLEMA DE BRAÇO				

## Condições gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ........ (.....) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento estabelecidas no edital, além dos encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e outras.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)

# Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**





ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/MF №, sediada (endereço completo), declaro(amos) para todos os fins de direi	to,
especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime	de
tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 147, de	07
de agosto de 2014.	

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



# ANEXO 9 – TERMOS DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

Cadastro realizado no Sistema em xx de xx de 2016, ás xx xx horas



## TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (PARA CREDENCIAMENTO POR LICITANTE)

#### Dados do Licitante:

Nome / Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CFP/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

O licitante acima qualificado, por meio do presente Termo Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS), desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

## São responsabilidades do Licitante:

- Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
- II. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais dai decorrentes;
- III. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
- IV. Acompanhar as suas operações no Sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema; e
- V. O credenciamento só será finalizado, após o recebimento da documentação autenticada.
- VI. O Licitante reconhece que a sua adesão ao BBMNET Licitações Eletrônicas, implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações no Sistema e expressa sua total concordância aos termos deste Regulamento, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância com relação aos seus termos.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretratável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar o Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de acordo com Regulamento do Sistema.

Nome e/ou Representante Legal



## ANEXO 10 – MODELO FICHA TÉCNICA

# FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (a ser enviada por meio eletrônico)

Número do edital:	
Órgão comprador:	

LOTE UNICO							
ÍTEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL		
1	80	unid	Kit Operacional				
2	20	unid	Kit Apoio Tático				
3	10	unid	Kit Canil				
4	120	unid	Luvas de Ombro - Par				
5	240	unid	Insígnias com velcro para mangas - Par				
6	60	unid	Emblema de braço com 7,5cm de largura x 9,00cm de alt., bordado e fixado em velcro macho				
	PREÇO GLOBAL   F						

ITEM 1		
80 KITS OPERACIONAL - Cada kit deverá	ser composto por	
	Preço Unit	Preço Total
01 JAQUETA DE INVERNO	$\bigcap \bigcup \bigcup$	
02 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA CURTA		
01 GANDOLAS OPERACIONAIS MANGA LONGA		
02 CALÇAS OPERACIONAIS	,	
03 CAMISETAS BRANCA		
02 BONÉS		
01 BERMUDA TECTEL \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\		
01 JAQUETA TECTEL V		
01 CALÇA TECTEL		
02 TARJETAS		
TOTAL KIT OPERACIONAL		

ITEM 2					
20 KITS-APOIO TÁTICO - Cada Kit deverá ser composto por:					
	Preço unit. máx.	Preço total máx			
01 GANDOLA DE INVERNO - TIPO TÁTICA					
02 GANDOLAS TÁTICA MANGA LONGA					





03 CAMISETAS AZUL MARINHO	
02 CALÇAS TÁTICA	
PREÇO TOTAL KIT TÁTICO	

ITEM 3							
10 KITS CANIL - Cada Kit deverá ser composto por:							
			Preço Unit.	Preço Total			
02 GANDOLAS	S OPERACION	IAIS MANGA CURTA					
03 CAMISETA	S AZUL MAR	INHO					
02 CALÇAS T	ÁTICA						
		PRETO TOTAL KIT CANIL					
			W 4				
QTD	UNID	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	Preço Unit.	Preço Total \$			
120	UN \	LUVA DE OMBRO PAR					
	93333 93333 93333	ITE	M 5				
QTD	UNID \	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total			
240	UN	INSIGNIA					
ITEM 6							
QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Preço Total			
60	UN	EMBLEMA DE BRAÇO					

- 1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
- 2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
- **3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

DECLARO PARA TODOS OS FINS, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM AS CARATERÍSTICAS E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL, BEM COMO, CASO VENCEDORES, ENCAMINHAREMOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ANEXO I.





## ANEXO 11 – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes">http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/licitantes</a>

**CREDENCIAMENTO:** o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-licitantes">http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-licitantes</a>

#### **ADESÃO**

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- √ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
  - ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
  - ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
  - ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 150,00 por 01 (um) pregão / R\$ 173,00 por até 01 (um) mês / R\$ 215,00 por até 02 (dois) meses / R\$ 256,00 por até 03 (três) meses / R\$ 298,00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 340,00 por até 05 (cinco) meses / R\$ 380,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 422,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 465,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 505,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 548,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 590,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 630,00 por até 12 (doze) meses.

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

#### UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)
Rua São Bento, 470 - 14º andar CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP e-mail: bbm@bbmnet.com.br (11) 32930700	Rua Visconde do Rio Branco 1630 – 11° andar – CJ 1103 CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR Email: bbmpr@bbmnet.com.br (41) 33207800	Rua Sete de Setembro, 515 CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS Email: bbmrs@bbmnet.com.br (51) 32163700
Rio de Janeiro (RJ)	Uberlândia (MG)	-
Rua da Candelária, 9 - Sala 1013	Av. José Andraus Gassani, 1.504	
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP; 20091904 Email: escritoriori@bbmnet.com.br	CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG Email: bbmub@bbmnet.com.br	
[24] 22230616	(24) 22424422	

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





## PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 054/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL: Edital Na Íntegra: (<a href="www.leme.sp.gov.br">www.leme.sp.gov.br</a> Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro — Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 22 de AGOSTO de 2019.

# JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

Certifico	que o	resumo	acima	foi	publicado	/divulgad	0

(	) Imprensa Oficial do Município − edição nº	data	p	
(	) D.O.E –Pode. Exec. Seção I – Caderno Diário dos N	Municípios – data	: p	
(	) Site: www.leme@sp.gov.br -link "licitacoes": data	a: a partir de		
(	) Site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> - licitações: da	ata: a partir de		
(	) Outro Jornal:	: data	: p	_

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL